



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Consultas ao TCDF – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 325/2007 – TCDF

CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.
REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS
CONVÊNIO.¹

- a) o disposto no § 3º do art. 6º da [Lei nº 8.742/1993](#), com redação conferida pela [Lei nº 12.435/2011](#), bem como a forma de transferência de recursos, levada a cabo pela SEDEST/DF, para custear a execução dos objetos dos Convênios firmados com entidades sócio assistenciais, não constitui óbice para a quitação de verbas rescisórias pelas referidas entidades com recursos públicos;
- b) a quitação de verbas rescisórias com recursos públicos restringe-se apenas aos trabalhadores efetivamente envolvidos na consecução do objeto do Convênio;
- c) todas as obrigações trabalhistas suportadas pelas entidades socioassistenciais devem estar previstas no Plano de Aplicação, nos termos do art. 116 da [Lei nº 8.666/93](#).

¹ A ementa não compõe a decisão.